



LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

DECRETOS

Em, 22 de janeiro de 2019.
DECRETO Nº 35465

Dispõe sobre inclusão de elemento da despesa em ação do quadro de detalhamento da despesa.
GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1610/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o elemento da despesa, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Elemento de despesa
1010.2645300302.108.01.1100000.3390xx.000	92

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 35466

Dispõe sobre remanejamento de recursos no valor de R\$ 12.267.217,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1610/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 12.267.217,00 (doze milhões, duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e dezessete reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
1010.2645300302.108.01.1100000.339092.000	Compensações Tarifárias	12.267.217,00	-
1010.2645300302.108.01.1100000.339045.000	Compensações Tarifárias	-	8.597.695,19
1010.2645300302.108.01.1100000.339048.000	Compensações Tarifárias	-	3.669.521,81
TOTAL		12.267.217,00	12.267.217,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAS

Em, 22 de Janeiro de 2019.
PORTARIA Nº 004/2019-SGMSAI/DRA

O Diretor do Departamento de Relações Administrativas da Secretaria do Governo Municipal, **MAURICIO SEGANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 34.632/2017, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Devendo o órgão cessionário, comprometer-se com o cumprimento da carga horária de acordo com seu cargo/ função de origem e do desenvolvimento das ações de trabalho dos funcionários cedidos, Considerando que a presente cessão trará benefícios e agilidade aos serviços oferecidos aos cidadãos e o que consta do Ofício nº 04/2019-PMM,

RESOLVE:

Ceder no período de 01.02.2019 a 31.12.2019, em substituição à sustação de cessão de outro servidor, com prejuízo de seus vencimentos, à Prefeitura Municipal de Mairiporã, a servidora **Márcia da Silva Barbosa Terribile Bento** (código 24374) (5727).

PORTARIA Nº 005/2019-SGMSAI/DRA

O Diretor do Departamento de Relações Administrativas da Secretaria do Governo Municipal, **MAURICIO SEGANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 34.632/2017, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do ofício nº 001/2019-GP,

RESOLVE:

Sustar a contar de 11.01.2019, os efeitos da Portaria nº 176/2018-SGM/DRA, que cedeu para a Câmara Municipal de Guarulhos, os seguintes servidores:

- 1 – **Luiz Antonio Paulino** (código 6352)
- 2 – **José Luiz Brognara Moreno** (código 34732).

PORTARIA Nº 006/2019-SGMSAI/DRA

O Diretor do Departamento de Relações Administrativas da Secretaria do Governo Municipal, **MAURICIO SEGANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 34.632/2017, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Devendo o órgão cessionário, comprometer-se com o cumprimento da carga horária de acordo com seu cargo/ função de origem e do desenvolvimento das ações de trabalho dos funcionários cedidos, Considerando que a presente cessão trará benefícios e agilidade aos serviços oferecidos aos cidadãos e o que consta do Ofício nº 015/2019-SG,

RESOLVE:

Ceder até 31.12.2019, em substituição à sustação de cessão de outro servidor, com prejuízo de seus vencimentos, à Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado de São Paulo, o servidor **Rodrigo Tavares da Silva** (código 45441) (5824).

PORTARIA Nº 007/2019-SGMSAI/DRA

O Diretor do Departamento de Relações Administrativas da Secretaria do Governo Municipal, **MAURICIO SEGANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 34.632/2017, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta dos ofícios nºs 106, 112 e 111/2018-GP MD,

RESOLVE:

Prorrogar de 01.01.2019 até 14.03.2019, as Portarias abaixo relacionadas, que cederam para Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, os seguintes servidores:

PORTARIA Nº	CÓDIGO	NOME
1.197/2017-GP	22132	CARLOS EDUARDO MOREIRA
	48233	ALEXANDRE SANT'ANNA
78/2018-SGM/DRA	60079	IVALDO RAMOS BARRA

ERRATA

Retificação do Decreto Municipal nº 35458, de 16/01/19, publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos nº 008/2019-GP em 16/01/2019, conforme descrito abaixo:

Onde se lê:

“III - Secretaria de Justiça

...
Edna dos Santos Silva

...
Leia-se:
III - Secretaria de Justiça

...
Edna dos Santos Silva
...”

SECRETARIA DE GESTÃO

PORTARIA Nº01/2019-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que as horas extras devem ser utilizadas somente na ocorrência de imperiosa necessidade em face de motivo de força maior, ou seja, para atendimento de situações excepcionais e temporárias que possam comprometer a realização de eventos, ou ocasionar prejuízo à segurança de pessoas, prejuízo ou comprometimento da eficácia ou continuidade dos serviços públicos, que não possam ser realizados dentro da jornada normal de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de cotas mensais para realização de horas extras; **CONSIDERANDO** a necessidade de medidas para o controle dos gastos com folha de pagamento do pessoal; **CONSIDERANDO** que os órgãos da administração devem realizar o planejamento de suas ações prevendo com antecedência as situações em que as atividades não possam ser realizadas dentro da jornada habitual de trabalho, **CONSIDERANDO**, ainda, o disposto no Decreto 35.456/2019, que fixa Normas referentes à execução orçamentária e financeira da Administração Direta e Indireta para o exercício de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir os procedimentos administrativos referentes ao pagamento de horas extras a serem observados por todos os órgãos da Administração Direta do Município.

Art. 2º É vedado autorizar funcionário a realizar horas extras, sem que haja saldo suficiente na dotação orçamentária.

Parágrafo Único. A realização de horas extras não poderá exceder a duas horas da carga horária diária a que estiver sujeito o servidor nem ao limite de quarenta e cinco horas extraordinárias mensais.

Art. 3º Nos termos do Inciso I, § 2º, Art. 38, do Decreto 35.456/2019, as dotações atribuídas às unidades orçamentárias relativas as horas extras ficam centralizadas na Secretaria de Gestão, observados os limites das cotas mensais para cada unidade, nos termos estabelecidos no **Anexo I – Posição das Dotações – Exercício 2019**, desta portaria;

Parágrafo Único. Identificada a necessidade de hora extra a Secretaria deverá emitir o memorando de autorização, conforme o Modelo de Autorização para pagamento de horas extras, estabelecido no **Anexo II - Modelo de Autorização para pagamento de horas extras**.

Art. 4º A Secretaria ao encaminhar o memorando a que se refere o parágrafo único, do Art. 3º, esta Portaria, deverá: I- anexar a manifestação pelo respectivo Secretário da Pasta, informando a existência da disponibilidade de recursos orçamentários/financeiros suficientes para fazer frente às despesas, dentro do limites previstos no orçamento de 2019, conforme Anexo II, desta Portaria.

II - anexar cópia da SIMULAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO, emitida pelo Portal do Servidor;

Art. 5º Em seguida, os pedidos devidamente justificados serão encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos-DRH que os submeterá à deliberação da Junta Orçamentária-Financeira, nos termos do Decreto Nº 33.907, de 9 de janeiro de 2017.

Art. 6º Somente após as providências anteriores é que a proposta de horas extras será encaminhada ao Gabinete do Prefeito para apreciação, conforme fluxograma constante no **Anexo III – Fluxograma de Horas Extras**, desta portaria.

Art. 7º O Departamento de Recursos Humanos fica impedido de efetuar o pagamento de horas extras ao servidor quando não devidamente autorizadas, nos termos previstos na presente portaria, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. As solicitações de horas extras que não forem instruídas de acordo com essas orientações serão devolvidas para as complementações necessárias.

Art. 8º Os casos excepcionais e urgentes serão avaliados pelo Secretário da Pasta e encaminhados ao Prefeito para apreciação, desde que haja a indicação de disponibilidade de orçamento para suportar a despesa, no entanto, a situação de emergência não elimina a necessidade de observações a posteriori dos procedimentos previstos nesta portaria.

Art. 9º Nas unidades em que não possa ocorrer a interrupção do expediente e cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, a jornada de trabalho deverá ser cumprida em regime de plantões ou de escalas, observando-se o intervalo interjornada.

§ 1º. Os servidores sujeitos ao regime de escala de trabalho cumprirão a jornada normal durante a semana, de domingo a sábado, incluídos os feriados e pontos facultativos.

§ 2º. Aos servidores que trabalham em regime de escala será expressamente impedido o pagamento de forma dobrada das horas trabalhadas em sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, por passarem a ter natureza de dia útil, assegurando-se a fruição do descanso semanal remunerado de no mínimo um sábado e um domingo por mês.

Art. 10 É responsabilidade da chefia direta e de seus superiores o gerenciamento e acompanhamento das horas extras realizadas pelo servidor.

Parágrafo único. Caberá à chefia imediata comunicar as horas extras realizadas ao responsável da Secretaria pelo registro no sistema, utilizando para cada servidor o instrumento previsto no **Anexo IV - RELATÓRIO DE HORAS EXTRAS – MENSAL**.

Art. 11 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quer saber o que tá rolando na Agenda Cultural de Guarulhos? Acesse:



GRU CULTURA

grucultura.guarulhos.sp.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Secretaria de Governo, Departamento de Relações Administrativas, no endereço abaixo:

Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

Anexo I, da Portaria 01/2019-SGE - Posição das Dotações - Exercício 2019

Valores em Reais

ÓRGÃO	VALOR ORÇADO	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19
Controladoria Geral do Município	1.000,00	1.000,00											
Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor	1.000,00		90,91	90,91	90,91	90,91	90,91	90,91	90,91	90,91	90,91	90,91	90,91
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	38.000,00	7.451,34	2.777,15	2.777,15	2.777,15	2.777,15	2.777,15	2.777,15	2.777,15	2.777,15	2.777,15	2.777,15	2.777,15
Gabinete do Prefeito	4.200,00		381,82	381,82	381,82	381,82	381,82	381,82	381,82	381,82	381,82	381,82	381,82
Secretaria da Fazenda	4.400,00	2.398,63	181,94	181,94	181,94	181,94	181,94	181,94	181,94	181,94	181,94	181,94	181,94
Secretaria da Saúde	5.935.000,00	404.236,90	502.796,65	502.796,65	502.796,65	502.796,65	502.796,65	502.796,65	502.796,65	502.796,65	502.796,65	502.796,65	502.796,65
Secretaria de Cultura	244.000,00		22.181,82	22.181,82	22.181,82	22.181,82	22.181,82	22.181,82	22.181,82	22.181,82	22.181,82	22.181,82	22.181,82
Secretaria de Desenvolvimento Científico, Econômico, Tecnológico e de Inovação	3.000,00		272,73	272,73	272,73	272,73	272,73	272,73	272,73	272,73	272,73	272,73	272,73
Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social	155.000,00	51.349,12	9.422,81	9.422,81	9.422,81	9.422,81	9.422,81	9.422,81	9.422,81	9.422,81	9.422,81	9.422,81	9.422,81
Secretaria de Desenvolvimento Urbano	655.000,00	210.820,82	40.379,93	40.379,93	40.379,93	40.379,93	40.379,93	40.379,93	40.379,93	40.379,93	40.379,93	40.379,93	40.379,93
Secretaria de Direitos Humanos	5.000,00		454,55	454,55	454,55	454,55	454,55	454,55	454,55	454,55	454,55	454,55	454,55
Secretaria de Educação	8.673.000,00	1.341.672,62	666.484,31	666.484,31	666.484,31	666.484,31	666.484,31	666.484,31	666.484,31	666.484,31	666.484,31	666.484,31	666.484,31
Secretaria de Esporte e Lazer	1.280.000,00	32.234,35	113.433,24	113.433,24	113.433,24	113.433,24	113.433,24	113.433,24	113.433,24	113.433,24	113.433,24	113.433,24	113.433,24
Secretaria de Gestão	1.320.000,00	28.723,16	117.388,80	117.388,80	117.388,80	117.388,80	117.388,80	117.388,80	117.388,80	117.388,80	117.388,80	117.388,80	117.388,80
Secretaria de Habitação	2.000,00		181,82	181,82	181,82	181,82	181,82	181,82	181,82	181,82	181,82	181,82	181,82
Secretaria de Justiça	41.000,00		3.727,27	3.727,27	3.727,27	3.727,27	3.727,27	3.727,27	3.727,27	3.727,27	3.727,27	3.727,27	3.727,27
Secretaria de Meio Ambiente	1.950.000,00	459.534,82	135.496,83	135.496,83	135.496,83	135.496,83	135.496,83	135.496,83	135.496,83	135.496,83	135.496,83	135.496,83	135.496,83
Secretaria de Obras	1.450.000,00	230.048,38	110.904,69	110.904,69	110.904,69	110.904,69	110.904,69	110.904,69	110.904,69	110.904,69	110.904,69	110.904,69	110.904,69

ÓRGÃO	VALOR ORÇADO	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19
Secretaria de Serviços Públicos	1.860.000,00	262.845,25	145.195,89	145.195,89	145.195,89	145.195,89	145.195,89	145.195,89	145.195,89	145.195,89	145.195,89	145.195,89	145.195,89
Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana	1.580.000,00	448.650,88	102.849,92	102.849,92	102.849,92	102.849,92	102.849,92	102.849,92	102.849,92	102.849,92	102.849,92	102.849,92	102.849,92
Secretaria do Governo Municipal	10.000,00	121,28	898,07	898,07	898,07	898,07	898,07	898,07	898,07	898,07	898,07	898,07	898,07
Secretaria do Trabalho	30.000,00		2.727,27	2.727,27	2.727,27	2.727,27	2.727,27	2.727,27	2.727,27	2.727,27	2.727,27	2.727,27	2.727,27
Secretaria para Assuntos de Segurança Pública	2.800.000,00	450.235,93	213.614,92	213.614,92	213.614,92	213.614,92	213.614,92	213.614,92	213.614,92	213.614,92	213.614,92	213.614,92	213.614,92
TOTAL	28.041.600,00	3.931.323,48	2.191.843,32										

Anexo II, da Portaria 01/2019-SGE - Modelo de Autorização para pagamento de horas extras.



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA XXXX
DEPARTAMENTO XXXX
DIVISÃO/SEÇÃO XXXX

Guarulhos, xxx de xxxxxx de 20__.

Memorando nº xxxx/20__ - XXXX

Assunto: aprovação e autorização para pagamento de horas extras.

Ao Gabinete do Prefeito
A/C Sr. _____

Senhor Chefe de Gabinete

Tem o presente a finalidade de encaminhar para apreciação, aprovação e autorização o pagamento de xxxxx,xx referente as horas extras dos servidores relacionados a serem realizadas no mês de XXXXXXXX/20__.

CF	Servidor	Cargo	Valor

Segue em anexo: a simulação para o pagamento no total de XXXX,XX; a manifestação da área orçamentária/financeira de que há disponibilidade de orçamento para suportar a despesa e a autorização da Junta Orçamentária/Financeira - JOF.

A presente proposta se justifica em razão _____

Atenciosamente,

Chefia Imediata

Diretor de Departamento

Secretário(a) da Pasta

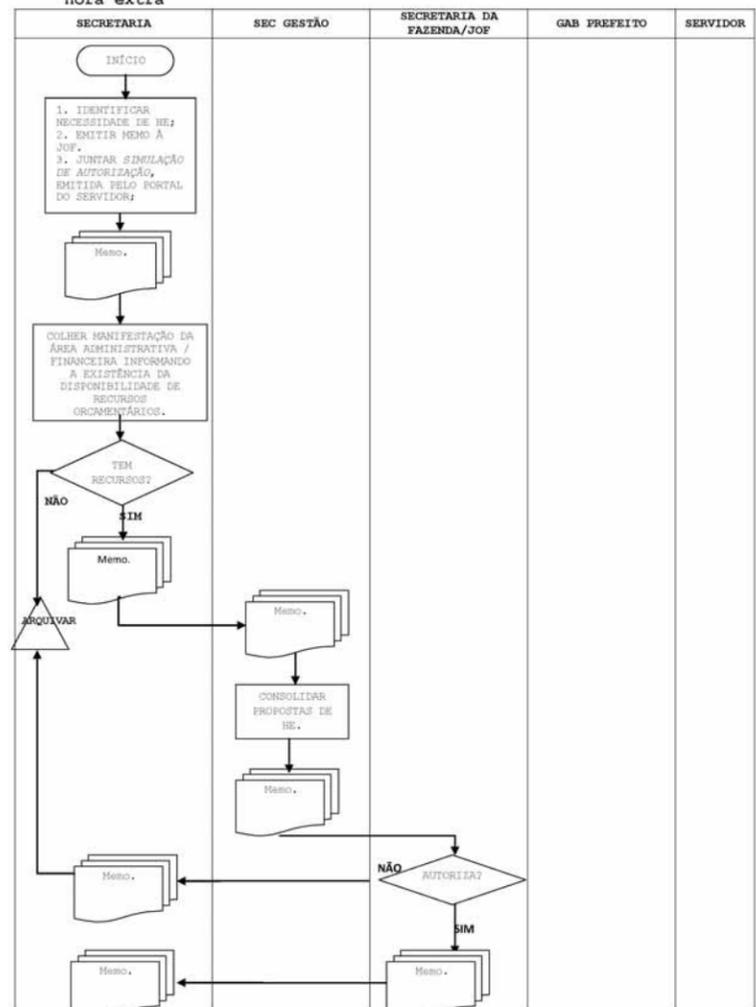
Secretaria de Gestão
Sr. Secretário

Após conhecimento e aprovação pelo Senhor Prefeito, encaminhamos para continuidade.

Guarulhos, xx de xxxxxxxx de 20xx.

Jurandir Pereira
Chefe de Gabinete

Anexo III, da Portaria 01/2019-SGE - Fluxo das propostas de hora extra



SECRETARIA DA FAZENDA

**DEPARTAMENTO DO TESOURO
CRONOLOGIA DE PAGAMENTO**

"Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

Centro de Integração Empresa Escola – CIEE
CNPJ: 61.600.839/0001-55.

CONTRATO/PEDIDO: 15001/2015 e 6601/2017 – Secretaria de Educação; 34501/2018 - Secretaria de Desenvolvimento Científico, Econômico, Tecnológico e de Inovação; e 6201/2017 - Secretaria de Justiça.
EMPENHO: 249/2018, 6159/2018, 6160/2018, 6241/2018, 6242/2018, 6629/2018, 6632/2018, 14047/2018 e 16103/2018.

OBJETO: Serviços de recrutamento e seleção de estudantes nas áreas de: pedagogia, administração, tecnologia da informação, técnica de enfermagem e enfermagem; serviços de recrutamento e seleção de 28 (vinte e oito) estagiários para atuarem na Secretaria de Justiça; e recrutamento e seleção de estudantes de nível superior para estagiarem no Departamento de Turismo.

VALOR: R\$ 724.446,05 (setecentos e vinte quatro mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinco centavos), sendo R\$ 31.603,95 (trinta e um mil seiscentos e três reais e cinco centavos) referente a recursos próprios; R\$ 671.184,13 (seiscentos e setenta e um mil cento e oitenta e quatro reais e treze centavos), referente a recursos vinculados Secretaria de Educação e R\$ 21.657,97 (vinte um mil seiscentos e cinquenta e sete reais e nove centavos), recursos vinculados – QESE.

NOTA FISCAL: 841118, 841119, 841419, 841601, 841602, 841603, 841604, e 1502771.

EXIGIBILIDADE: 04/01 e 15/01/2019.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de Bolsa-Auxílio aos estagiários que prestam serviços de apoio ao corpo jurídico da Secretaria de Justiça; estagiários que prestam serviços na Secretaria de Educação, essenciais para o atendimento dos educandos matriculados na Rede Municipal de Educação; e estagiários de nível superior na área de turismo imprescindível para o desenvolvimento dos projetos compreendidos no planejamento do Departamento de Turismo, e nas atividades integradas da Secretaria de Desenvolvimento Científico, Econômico, Tecnológico e de Inovação."

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Prefeitura de Guarulhos, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público os seguintes atos administrativos:

Julgamento de Recursos: Chamamento Público 09/18-DLC PA 49030/18 Seleção de entidade de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de Guarulhos, para celebração de Contrato de Gestão que tem por objeto a gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas no Hospital Municipal da Criança e do Adolescente - HMCA que assegure assistência universal e gratuita à população, em regime de 24 horas/dia.

Recorrente: Instituto de Desenvolvimento de Gestão, Tecnologia e Pesquisa em Saúde e Assistência Social – IDGT.
Decisão: Indeferido.

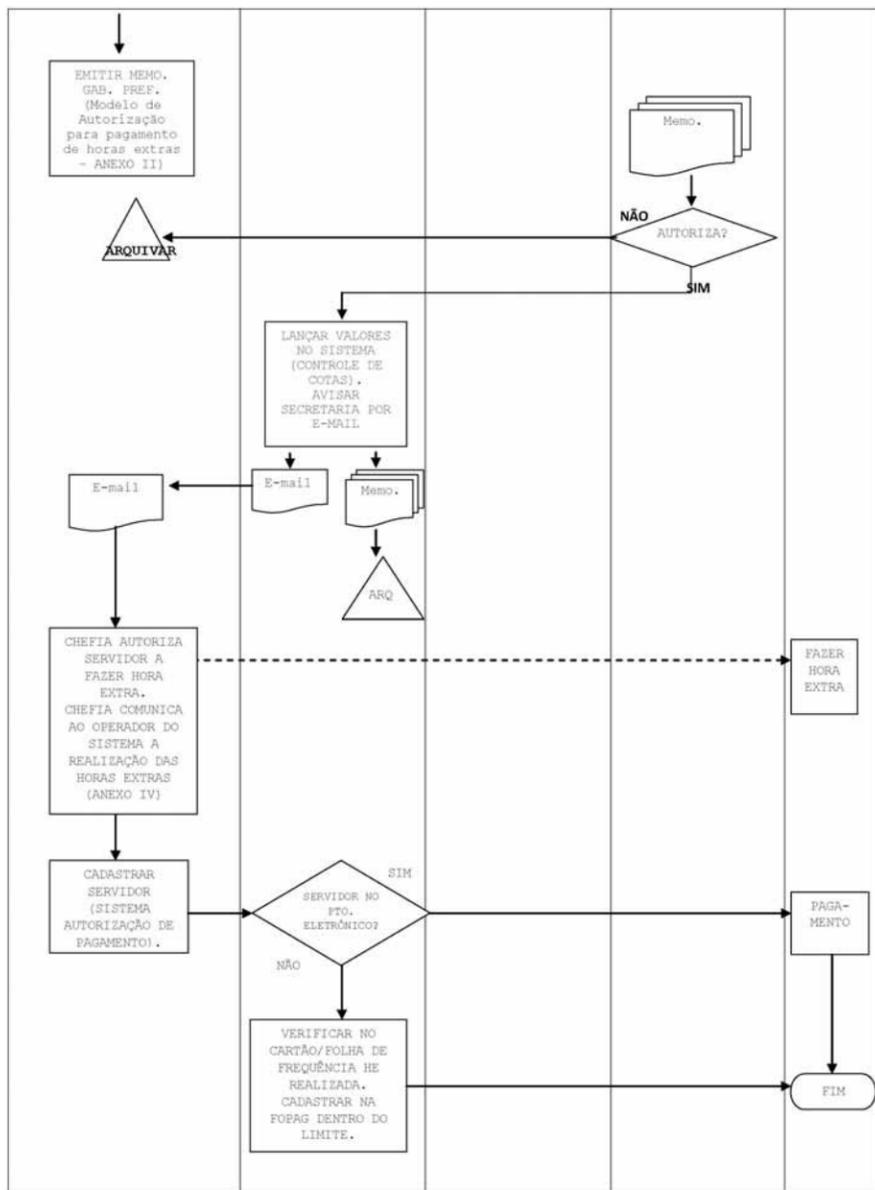
Recorrente: Organização Social Pró-Vida – PRÓ VIDA.

Decisão: Deferido. Recorrente: Instituto de Atenção Básica e Avançada à Saúde – IABAS.

Decisão: Indeferido.

À vista disso, a CES reformula sua decisão anterior quanto à Organização Social Pró-Vida – PRÓ VIDA declarando-a Habilitada no certame. Diante do exposto, ficam convocados os licitantes do Chamamento Público 09/18-DLC PA 49030/18 para abertura dos envelopes "Projeto Técnico" que será realizada no dia 25/01/19 às 09h.

E para constar eu, **(MAURÍCIO SEGANTIN)**, Diretor do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.



Anexo IV, da Portaria 01/2019-SGE - Relatório de horas extras - Mensal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
RELATÓRIO DE HORAS EXTRAS - MENSAL**

SECRETARIA/COORDENADORIA: _____
 SUBSECRETARIA/DEPARTAMENTO: _____
 FUNCIONÁRIO: _____
 CARGO/FUNÇÃO: _____
 CÓDIGO FUNCIONAL: _____
 HORÁRIO DE TRABALHO: Das HH:MM às HH:MM _____

	DATA (dd/mm/aa)	LOCAL DA HORA EXTRA	MOTIVO	HORA EXTRA		
				INÍCIO (HH:MM)	FINAL (HH:MM)	QTDE. DE HORAS (HH:MM)
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
26						
27						
28						
29						
30						
31						
TOTAL DE HORAS EXTRAS						

Guarulhos, dd de mm de aaaa.

 Funcionário Nome Chefe imediato Nome Secretário/Coordenador Nome



Sempre ao seu lado.
 Em permanente estado de alerta para ações e enfrentamento de situações de emergência.

**Disque
199**

